



Asset Management

Política de Rateio e Divisão de Ordens

ÍNDICE

Sumário

PÓLITICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE AS CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	1
1.1. Introdução e Objetivo.....	1
1.2. Responsabilidade e Obrigações.....	2
1.3. Considerações Gerais.....	2
2.1. Rateio de Ordens – Crédito Privado	4
2.2. Rateio de Ordens – Ações.....	4
3. Operações entre Produtos Geridos	5
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	6

PÓLITICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE AS CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

1.2. Introdução e Objetivo

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários (“Política”) tem por objetivo formalizar a metodologia e os critérios utilizados exclusivamente pela Equipe de Gestão da **OBB CAPITAL ASSET MANAGEMENT** (“OBB Asset”), no processo de alocação de ordens no âmbito da gestão dos produtos geridos pela OBB Asset, garantindo, assim, precisão e, sobretudo, imparcialidade a tal processo.

A OBB ASSET mantém versões atualizadas em seu website: <https://obbcapital.com.br/> dos seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, conforme Anexo E da Resolução CVM nº 21; (ii) Política de Gestão de Risco; (iii) Política de Rateio e Divisão de Ordens; (iv) Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos; (v) Código de Ética; (vi) Política de Investimentos Pessoais; e (vii) Política de Exercício de Direito de Voto.

A OBB Asset é uma gestora de produtos de investimentos independente, responsável pela gestão de recursos de terceiros com rígido controle de risco, governança e especialização, com foco em fundos de investimentos em ações constituídos no âmbito da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014 (“ICVM 555”) em processo de alteração para a Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2023 (“ICVM175”), e clubes de investimentos constituídos no âmbito da Resolução CVM nº 11, de 18 de novembro de 2020, conforme alterada (“Resolução CVM 11”).

A observância desta Política traz benefícios a todos os clientes, tendo em vista que assegura que os ganhos e prejuízos verificados na carteira de cada cliente decorram tão somente do exercício dos atos inerentes à gestão, e não de manipulação e/ou equívocos de procedimentos operacionais não relacionados às decisões de investimento. A OBB Asset, no cumprimento de seu dever fiduciário, preza pelo cumprimento estrito de suas obrigações para com seus clientes e emprega seus melhores esforços para atingir tal finalidade.

Esta Política deverá ser observada pelos sócios, administradores, funcionários e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades da OBB Asset (“Colaboradores”).

1.3. Responsabilidade e Obrigações

A Área de *Compliance* e Risco é responsável pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos nesta Política, cujas diretrizes devem ser observadas por todos os Colaboradores envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados para as carteiras sob gestão da OBB Asset. Não obstante a observância das diretrizes por todos os Colaboradores, a equipe de gestão é a principal responsável pelo cumprimento da presente Política.

1.4. Considerações Gerais

Nas negociações de ativos financeiros, a OBB Asset poderá definir antes de cada nova operação a relação de proporção a ser alocada para cada carteira sob sua gestão ou, alternativamente, poderá realizar o grupamento das ordens a serem lançadas ao mercado e posteriormente o rateio das ordens efetivamente executadas, especificando as quantidades correspondentes aos fundos e clubes de investimento geridos de acordo com os critérios ora definidos, bem como utilizando o preço médio das negociações para cada alocação.

A OBB Asset possui critérios equitativos para definição do preço médio. Não obstante, em algumas hipóteses, por condições alheias à vontade da OBB Asset, poderão ocorrer pequenas discrepâncias no preço médio, quando, por exemplo, a quantidade de ativos financeiros a ser alocada em um fundo e/ou clube de investimento não comportar a participação em todos os lotes operados no pregão daquele dia, sendo necessário que a OBB Asset opte pela alocação dentro do lote cujo valor financeiro esteja mais próximo do preço médio das negociações.

Dessa forma, de forma geral, o rateio e a divisão de ordens se darão da seguinte forma:

Preço: as ordens serão divididas de maneira que as carteiras de valores mobiliários geridas pela OBB Asset tenham o preço mais próximo possível do preço médio da totalidade das ordens de todas as carteiras num mesmo dia e numa mesma corretora, para um mesmo ativo. Contudo, o critério do preço médio pode não ser aplicado quando:

- (i) As ordens de compra e venda possuem identificação precisa do fundo e/ou clube de investimento no qual elas devam ser executadas: neste caso as operações serão registradas e liquidadas pelo preço obtido no cumprimento da ordem;

- (ii) Os fundos e/ou clubes de investimento possuem serviço de custódia qualificada prestado por outra instituição: nesta situação o horário de envio das operações relativas às ordens de negociação pode ocorrer mais cedo devido ao horário estabelecido pelo custodiante. Assim sendo, o rateio poderá ser efetuado pela média dos preços verificada até o fechamento do envio das informações ao custodiante;
- (iii) A quantidade negociada for muito pequena: nesta situação, a alocação dos lotes pode apresentar impossibilidade matemática de alcançar o preço médio negociado ou resultar em lote fracionado (i.e. resultado não é um número inteiro);
- (iv) O lote for indivisível: nesta situação não é possível realizar a divisão do lote e especificação pelo preço médio; e
- (v) For necessário realizar o enquadramento ativo ou passivo de um fundo e/ou clube.

Alocação: o rateio de quantidades se dará proporcionalmente às quantidades originais das ordens, podendo haver alguma diferença por conta de arredondamentos face à presença de lotes mínimos.

O rateio entre os fundos e/ou clubes de investimento geridos deverá considerar, ainda:

- a) O patrimônio líquido de cada produto;
- b) As características de cada produto gerido;
- c) A captação líquida de recursos;
- d) Posição relativa do caixa de cada produto gerido;
- e) Características tributárias que tenham relevância para os produtos geridos;
- f) Posição de risco de um produto; e
- g) Situações específicas de clientes de fundo de investimento exclusivos e/ou reservados.

2. Transmissão das Ordens

A OBB Asset poderá requisitar a uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma ou mais carteiras sob gestão, nas condições que venham a ser especificadas pela OBB Asset.

As ordens serão sempre transmitidas verbalmente, por telefone ou transmitidas por escrito, via meios eletrônicos corporativos (e-mail, Bloomberg, sistemas eletrônicos de ordens, etc.), sendo que, independentemente da forma de transmissão, todas as ordens deverão ser confirmadas por e-mail (call-back) e arquivadas pela OBB Capital quando forem efetuadas fora do sistema eletrônico de ordens da corretora.

2.1. Rateio de Ordens – Crédito Privado

Nas negociações de ativos financeiros considerados de crédito privado, as ordens serão emitidas em blocos e rateadas pela proporcionalidade do patrimônio líquido de cada produto gerido, respeitando a adequação aos indicadores de risco estabelecidos para risco de crédito ou prazo de vencimento aceitável, conforme as disposições do regulamento ou mandato de cada fundo e clube de investimento.

Todas as ordens para os fundos e clubes de investimento geridos deverão estar dentro do intervalo de preço verificado para o ativo financeiro em questão no dia da negociação. Esse intervalo de preço é monitorado pela Área de *Compliance* e Risco da OBB Asset.

Na eventualidade de configuração de potencial conflito de interesses entre os produtos geridos, a Área de Gestão deverá consultar a Área de *Compliance* e Risco da OBB Asset antes de realizar a negociação do ativo financeiro.

2.2. Rateio de Ordens – Ações

As ações que comporão o portfólio dos clientes e dos produtos geridos pela OBB Asset são escolhidas pelo Diretor de Gestão. A estratégia de proporção de alocação é definida com antecedência. O Diretor de Gestão determina o tamanho das alocações em ações com base em dois critérios principais: (a) de acordo com análises fundamentalistas e econômicas, sempre considerando o preço corrente das ações; e (b) estratégia e perfil de cada um dos clientes.

2.3. Rateio de Ordens – Derivativos

Estratégias envolvendo derivativos estão, na maioria dos casos, fundamentalmente relacionadas à proteção de patrimônio (*hedging*) e, portanto, são customizadas de acordo com a estratégia e perfil de cada um dos produtos geridos. A divisão das ordens deve respeitar as proporções definidas, originalmente, e não podem desconfigurar a estratégia desejada.

2.4. Rateio de Ordens – Cotas de Fundos

Os produtos que vierem a investir preponderantemente em outros produtos são geridos conforme suas políticas específicas. As ordens de compra e venda de fundos e clubes são realizadas com relação a cada um deles. As operações são especificadas por fundo, clube e/ou carteira em vista de seu perfil de aquisição, cronograma financeiro, e programação de liquidez.

Ordinariamente, as oportunidades dentro de uma mesma oferta serão alocadas de forma proporcional entre os produtos.

2.5. Rateio de Ordens – Ativos Ilíquidos

Para os fundos e clubes de investimento geridos pela OBB Asset que vierem a aplicar seus recursos em ativos considerados de natureza ilíquida, a OBB Asset adotará a seguinte prática: todas as ordens devem ser unitárias, indicadas individualmente para cada fundo ou clube gerido.

Em nenhum caso a alocação de ordens será com base em quaisquer taxas, performance ou considerações diferentes dos interesses das carteiras geridas pela OBB Asset, não sendo permitida, em qualquer situação, a obtenção de vantagem de determinada carteira de valores mobiliários em detrimento de outra, decorrente de uma divisão de ordens realizada deliberadamente de forma não equânime.

3. Operações entre Produtos Geridos

A OBB Asset poderá realizar operações diretas entre os diversos fundos e clubes sob gestão, desde que assim permitido em seus respectivos regulamentos. Neste caso, a OBB Asset deverá, necessariamente, observar o preço de mercado da referida transação, e manter, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, o devido registro de todas as operações realizadas, com a justificativa da operação e preço praticado.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada **anualmente**, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
Outubro de 2021	v1	Diretor de <i>Compliance</i> e Risco
Outubro de 2022	v2	Compliance Officer
Abril de 2023	v3	Compliance Officer
Março de 2024	v4 e atual	Compliance Officer